

 <p>Escola Superior de Saúde de SANTA MARIA</p>	Regulamento do Laboratório/Ginásio	R L G
---	---	--------------

Preâmbulo

O presente regulamento pretende definir as condições de funcionamento e de utilização dos laboratórios/Ginásios da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, adiante designada por ESSSM, de modo a cumprir os objectivos que orientam a actividade pedagógica e a assegurar as melhores condições de utilização dos recursos disponíveis.

Os laboratórios/Ginásios estão concebidos para a realização de aulas práticas e treino dos estudantes em procedimentos. Neste espaço, o professor cria condições para o estudante experimentar, treinar, observar, aplicar e fundamentar os procedimentos que, futuramente, ele desenvolverá com as pessoas de quem cuidará, sem as colocar em risco.

Artigo 1º Finalidade

As práticas realizadas nos laboratórios e ginásio contribuem para a aquisição de destreza manual e cognitiva necessária para o exercício profissional, possibilitando o contacto directo com algumas peças e modelos anatómicos para a prática das técnicas e procedimentos básicos para o desenvolvimento de competências aproximando-os, até do ponto de vista físico, do ambiente que existe, em contexto real, nas unidades de saúde.

Artigo 2º Objectivos

A utilização destes espaços tem como objectivos:

- Desenvolver conhecimentos e competências no domínio cognitivo, técnico instrumental e sócio relacional;
- Oferecer ao estudante a possibilidade de rever técnicas e procedimentos, assim como de adquirir maior habilidade em laboratório antes de executar junto da pessoa no ensino clínico;
- Diminuir o impacte psicológico do estudante quando obrigado à execução de técnicas invasivas pela primeira vez junto à pessoa, minimizando as suas dificuldades iniciais;
- Proporcionar um ambiente adequado ao ensino prático a partir do uso de equipamentos para simular situações do contexto real dos cuidados de saúde;

Revisão 2	Data 7-10-2016	Elaborado: <i>Conselho Pedagógico</i>	Aprovado: <i>Conselho de Direcção</i>	Pág. 1 de 4
--------------	-------------------	--	--	-------------



HOSPITAL SANTA MARIA
CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA

Regulamento do Laboratório/Ginásio

R L G

- Propiciar aos estudantes e docentes um campo para o aperfeiçoamento de técnicas;
- Servir de campo para o desenvolvimento de futuras pesquisas.

Artigo 3º

Laboratórios/Ginásios

1. Os laboratórios são constituídos por quatro salas que reproduzem o ambiente de cuidados, e uma área de acesso reservado, aos professores e assistentes responsáveis pelo mesmo, para acondicionamento de todo o material didático e de consumo clínico:
 - Sala de Enfermagem azul,
 - Sala de Enfermagem amarela,
 - Sala de Enfermagem cinza,
 - Sala de Enfermagem de autocuidado.
2. O ginásio está concebido preferencialmente para a realização de práticas laboratoriais, onde o professor cria condições para o estudante observar, treinar, experimentar, aplicar e fundamentar os procedimentos, no contexto da reabilitação, da promoção da saúde e da prevenção da doença.
3. Nestas salas encontram-se equipamentos, materiais e modelos necessários à prática de técnicas e procedimentos que constam de inventário próprio.

Artigo 4º

Responsáveis

1. Ao Conselho Pedagógico cumpre realizar a supervisão e atualização dos laboratórios/ginásio, garantindo a manutenção das condições gerais da sua utilização.
2. Às assistentes responsáveis pela manutenção do laboratório competirá zelar pela organização, limpeza, gestão de stocks e manutenção do material e modelos de acordo com as instruções específicas para cada um.

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	
2	7-10-2016	Conselho Pedagógico	Conselho de Direcção	Pág. 2 de 4

 <p data-bbox="252 203 446 241"> <small>Instituto Brasileiro de Gestão de</small> SANTA MARIA </p>	<h2>Regulamento do Laboratório/Ginásio</h2>	R L G
---	---	--------------

Artigo 5º

Normas de Utilização

1. Os laboratórios/ginásios destinam-se ao uso prioritário pelos docentes da ESSSM para o ensino em contexto laboratorial,
2. Os laboratórios destinam-se também aos estudantes para treino das técnicas e procedimentos ensinados, ou para outras atividades formativas com as quais a escola estabeleça protocolo de colaboração ou utilização.
3. Os ginásios destinam-se preferencialmente aos estudantes, para treino das técnicas de reabilitação.
4. A utilização das instalações é planeada de acordo com a atividade docente prevista, registada em mapa próprio e tendo em conta o horário de aulas. Todas as restantes atividades devem ser agendadas à posteriori, salvaguardando-se assim a prioridade de utilização à atividade da ESSSM.
5. O horário de funcionamento do laboratório/Ginásio é, nomeadamente para :
 - a) A atividade docente, de segunda a sexta-feira;
 - b) A utilização pelos estudantes, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 19:30;
4. Os estudantes interessados em utilizar o laboratório/ginásio deverão seguir as seguintes orientações:
 - a) Não estar a ser utilizado por nenhum docente;
 - b) Estar preparado para recebê-los (limpo e em ordem);
 - c) Estarem devidamente fardados, com bata ou fardamento adequado;
 - d) Devem ser requisitados na plataforma;
 - e) O não comparecimento na data da reserva, sem aviso prévio de 48h, implica que o estudante não possa reagendar a utilização do laboratório por um período de 7 dias;
 - f) É terminantemente proibido fumar ou comer nos laboratórios/ginásios (sujeito a sanção);
 - g) Os estudantes devem no ato da reserva indicar qual o(s) procedimento(s) a praticar e materiais necessários ao desenvolvimento do(s) mesmos, ficando vedada a entrada de estudantes e de elementos estranhos à escola na arrecadação.,
 - h) Após o término da prática desenvolvida no laboratório/ginásio, os estudantes que o utilizaram deverão deixá-lo em ordem, devolver todo o material solicitado ao assistente responsável e preencher folha de gastos;

Revisão 2	Data 7-10-2016	Elaborado: Conselho Pedagógico	Aprovado: Conselho de Direcção	Pág. 3 de 4
--------------	-------------------	--	--	-------------



- i) Não é permitida a entrada de estudantes com acompanhante que não faça parte do grupo que o solicitou, ou que seja estranho à comunidade escolar.
 - j) No que se refere aos laboratórios:
 - Utilizarem preferencialmente o laboratório amarelo e o de autocuidado;
 - Será permitida entrada de dois a quatro estudantes por hora e acompanhados por uma assistente responsável;
 - k) No que se refere ao ginásio:
 - Será permitida a entrada de dois a oito estudantes por hora, sendo o estudante que preencheu a requisição, responsável pelo grupo;
5. Qualquer dano a todo e qualquer material do laboratório/ginásio deverá ser comunicado imediatamente ao assistente responsável, para que seja dada a devida providência junto do responsável pelos laboratórios;
6. Para o uso do laboratório/ginásio por outras instituições deverá ser encaminhada uma solicitação, por escrito, ao Conselho de Direção, que pedirá parecer ao Conselho Pedagógico e analisará a possibilidade de atendimento ao pedido, tendo em conta as atividades pedagógicas da escola;
7. Está vedada a retirada de todo e qualquer tipo de material laboratório/ginásio, sem a devida autorização do responsável dos laboratórios e do Conselho Pedagógico, através do preenchimento de modelo próprio;

Artigo 6º

Disposições Finais

- 1. As alterações ao presente regulamento são da responsabilidade do Conselho Pedagógico com a aprovação do Conselho de Direção;
- 2. As dúvidas e omissões serão fruto de análise pelo Conselho Pedagógico e ouvidos para o efeito, os outros órgãos da escola.
- 3. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Direção.

Porto e Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria, 7 de outubro de 2016

Revisão	Data	Elaborado:	Aprovado:	
2	7-10-2016	Conselho Pedagógico	Conselho de Direção	Pág. 4 de 4